



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 13 de março de 2020 – Nº1990

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.084, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS TEMPORÁRIOS A SEREM ADOTADOS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID – 19 – NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a condição sanitária em que se encontra a cidade do Rio de Janeiro e demais Municípios em seu entorno;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o período de 16 a 31 de março do corrente ano, o recesso escolar previsto pra o mês de julho, em virtude da Pandemia do coronavírus – COVID – 19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 13 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

DECRETO Nº 5.085, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **65.403,18** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1383	33903900	10010000	55.000,00
1.11.0.19.126.0015.1384	33903900	10010000	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	10010000	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0016.2321	31309600	10010000	2.303,18
SOMA:			65.403,18

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.11.126.0005.2378	33903000	10010000	1.000,00
1.11.0.11.126.0005.2378	33903900	10010000	1.000,00
1.11.0.11.126.0005.2378	33904000	10010000	1.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905100	10010000	3.000,00
1.11.0.19.126.0015.1383	44905200	10010000	55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903600	10010000	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0016.2321	31901100	10010000	2.303,18
SOMA:			65.403,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.086, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 5.086, de 13 de Março de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 374.600,00** (Trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0010.2338	44905200	29909000	374.600,00
SOMA:			374.600,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial referente ao recurso da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-sal.

RESUMO

SUPERÁVIT	R\$ 901.828,84
CRÉDITO ABERTO NESTE DECRETO	R\$ 374.600,00
SALDO DISPONÍVEL	R\$ 527.228,84

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.087, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 202.056,27** (Duzentos e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2406	33903000	29909000	21.114,86
1.09.0.27.812.0009.1342	44905100	29909000	27.571,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	29909000	73.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	29909000	80.00,00
SOMA:			202.056,67

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial referente ao recurso da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-sal.

RESUMO

SUPERÁVIT	R\$ 901.828,84
CRÉDITO ABERTO PELO DECRETO 5.086/2020	R\$ 374.600,00
CRÉDITO ABERTO NESTE DECRETO	R\$ 202.056,67
SALDO ATUAL	R\$ 325.172,17

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 216/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 03796/2020;

R E S O L V E transferir de lotação, os servidores municipais de acordo com o quadro abaixo, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de março do corrente ano.

Matr.	Função	Nome
9217	Técnico de Suporte Local	MARCIO MURILO MONTEIRO NICOLAU
6568	Auxiliar Administrativo I	LETICIA ATAIDE D'ASSIS

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 03190/2020;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **JOSE ROGERIO CASSIANO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11801, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Cultura, a partir de março do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04174/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/02/2020 a 15/02/2020 e 28/02/2020 a 13/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 10638, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2020.

“Dispõe sobre a criação da Sala de Situação Municipal de Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

O PREFEITO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Anexo 1 do Anexo V a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional e atualiza a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019).

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos notificados e confirmados no país;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto intersetorial para monitoramento permanente, tendo em vista tratar-se de uma doença ainda pouco conhecida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Sala de Situação Municipal de Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O objetivo da Sala de Situação Municipal é discutir e encaminhar as ações relativas ao novo Coronavírus (COVID-2019), mediante acompanhamento dos casos notificados e confirmados, tendo por base o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus publicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A Sala de Situação será Composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Setor de Vigilância em Saúde;
 - b) Representante do Hospital Flávio Leal;
 - c) Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
 - d) Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Monitoramento;

- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Área de Comunicação/Imprensa da Prefeitura Municipal de Pirai

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 04027/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **RAFAEL AURELIO GUIMARÃES ALVES**, matrícula nº 11804, do cargo de Agente Administrativo I, a partir de 11/03/2020.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03804/2020;

R E S O L V E nomear **VALDECIR SENA DA ROCHA**, para ocupar o cargo de Assistente Executivo, a partir de 02/03/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 51, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Suplementar;

RESOLVE nomear os servidores, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

Presidente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA – Matrícula nº 10955;

Membros: VANDERMANDO COSTA – Matrícula nº 5255;

LUIZA ANALIA PAIVA AZEVEDO – Matrícula nº 11600

Suplente e Secretária: KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA – Matrícula nº 2086.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2020**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 16.625/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2020.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica, inclusive operador e combustível ao Município de Pirai.

BENEFICIÁRIOS:
DISSAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 19.688.561/0001-53

PREÇOS:

Item	Quant.	unid	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	1.200	horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M. COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL	100,00	120.000,00
Total Geral					RS-120.000,00
FIRMA VENCEDORA: DISSAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME					

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 13 de março de 2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº: 16.627/2019**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 011/2020.**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de caminhão tanque (pipa), inclusive motorista e combustível.**BENEFICIÁRIOS:**LEND SM PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.864.982/0001-81

PREÇOS:

Item	Quant.	unid	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	600	horas	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE DE 6000L, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	54,00	32.400,00
Total Geral					RS-32.400,00

FIRMA VENCEDORA: LEND SM PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

VALIDADE: 12 (doze) meses.**DATA:** Pirai, 13 de março de 2020**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO****Instrumento:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/18.**Partes:** Município de Pirai e a empresa S. Jorge C. Monteiro-Me**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 002/2018 por doze meses, de acordo com a cláusula Quinta, conforme processo administrativo nº 02535/2020, a partir de 20/02/2020.**Valor:** O valor global do termo Aditivo é de R\$-249.999,84 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)..**Fundamento:** Art 57 inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.**Autorização:** Proc. Nº 02535/2020**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2020.**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/20.**Partes:** Município de Pirai e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EPP.**Objeto:** O regime de execução da obra de Implantação e Modernização de infraestrutura Esportiva - Construção de cobertura de quadra poliesportiva no bairro Vila das Palmeiras, 1º distrito, Centro, 1º distrito, passa a ser empreitada por preço global, atendendo o disposto no artigo 66, letra J da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.**Autorização:** Proc. Nº 03782/2020.**Data da Assinatura:** 13 de março de 2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020****OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai.**DATA/HORA:** 25/03/2020 às 09:00 horas..**INFORMAÇÕES:** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.Priscila Conceição Souza
Pregoeira**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Bio World Sistemas Ltda. ME.**Fundamento:** Contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógios de ponto, licença de software web e manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto e software.**Objeto:** Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/03/2020 e término em 19/03/2021. O valor global do contrato é de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos de forma parcelada no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.**Autorização:** Processo nº. 0793/2020.**Data da Assinatura:** 13 de março de 2020.

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governou
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!